



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº023/2020 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2020 – SEJUSC, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA – ADEFITA na forma abaixo:

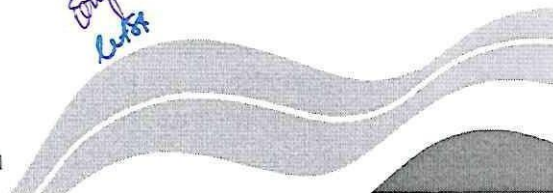
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PUBLICO**, neste ato representada seu Secretário Titular, o Sr. **WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade,

portador da C.I. nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED] e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA- ADEFITA**, associação beneficente, sem fins lucrativos e econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.251.714/0001-87, com sede na cidade de Manaus à Rua Álvaro França, nº1928, Bairro Colônia, Itacoatiara – Amazonas, CEP: 690100-000, neste ato representado por seu Diretor presidente, o Sr. **FLÁVIO GUIMARÃES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 02338/2020 - SEJUSC, doravante referido por processo na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, com vistas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a fim de colaborar com a manutenção dos projetos sociais realizados por esta associação.

Rua Bento Maciel, 02
Cj. Celetramazon - Adrianópolis.
Telefone: [92] 3632-0654.
Manaus-AM – CEP 69057-300

Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA**.

2. As seguintes atividades: Acompanhar, Monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;

2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

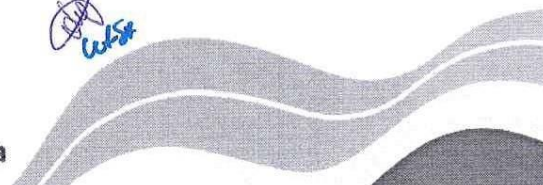
1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.

4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

- I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

- I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.
- II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

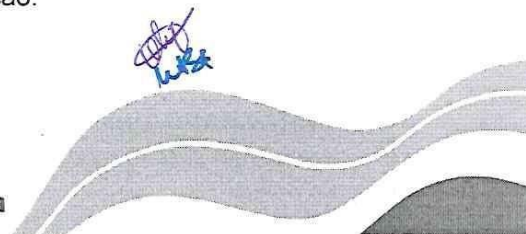
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Rua Bento Maciel, 02
Cj. Celetamazon - Adrianópolis.
Telefone: (92) 3632-0654.
Manaus-AM – CEP 69057-300

Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O **PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão à conta da seguinte dotação: **Unidade Orçamentária:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3235.2528.0011; **Natureza da Despesa:** 44504201, **Fonte:** 121, **discriminadas na Nota de Empenho 2020NE00560**, emitida em 18/11/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

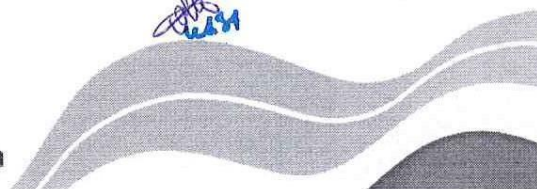
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **30 (trinta dias)** antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia,





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

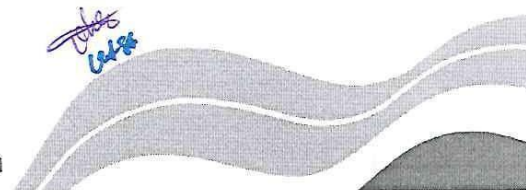
PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO**, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Rua Bento Maciel, 02
CJ. Celetamazon - Adrianópolis.
Telefone: (92) 3632-0654.
Manaus-AM – CEP 69057-300

Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Manaus/AM, 18 de novembro de 2020.

PARCEIRO PÚBLICO:

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

PARCEIRO PRIVADO:

P/P Olga Cordeiro Luz

FLÁVIO GUIMARÃES DA SILVA

Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara – ADEFITA.

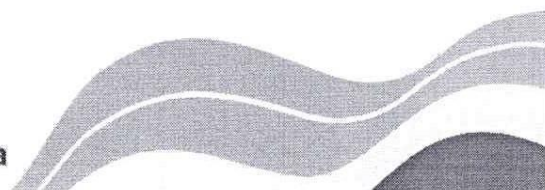
TESTEMUNHAS:

Nome: *Ítala Lourenço de Lima Ferreira*

CPF: [REDACTED]

Nome: *Infelice Brito de Oliveira*

CPF: [REDACTED]





PROCURAÇÃO

LIVRO Nº 110 FOLHAS: 009 1º TRASLADO

Procuração bastante que faz: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ITACOATIARA./

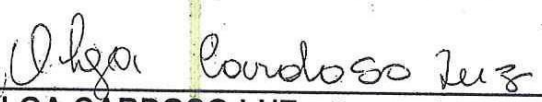
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos primeiro (1º) dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no Cartório do Segundo Ofício, situado no Fórum de Justiça, sito à Av. Torquato Tapajós, s/nº, Pedreiras, perante mim, Segundo Subtabelião, compareceu como outorgante a **ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ITACOATIARA - ADEFITA**, inscrita no CNPJ nº 14.251.714/0001-87, estabelecida na Rua Álvaro França, nº 1928, Colônia, nesta cidade de Itacoatiara/AM, neste ato representada por seu presidente **FLÁVIO GUIMARÃES DA SILVA**, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/AM e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, conforme permite o Estatuto no seu Artigo 23º "C"; reconhecido como o próprio por mim, Segundo Subtabelião, de cuja identidade e capacidade dou fé. E por ele me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **OLGA CARDOSO LUZ**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] -SSP/AM e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, a quem confere amplos poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da Associação outorgante, podendo para tanto representá-la junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Governo do Estado do Amazonas e suas respectivas secretarias, especialmente junto a Secretaria de Estado de JUSTIÇA, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em quaisquer de suas seções, divisões e departamentos, e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da outorgante, podendo assinar Termo de Fomento nº 023/2020-SEJUSC, firmar contratos e convênios, apresentar e assinar documentos, termos, requerimentos, petições, declarações, protocolos, efetuar cadastros; requerer e assinar o que preciso for, cumprindo formalidades, preenchendo formulários, fazendo provas, apresentar e retirar documentos. Enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Os elementos referentes à qualificação do procurador foram fornecidos pela outorgante e por eles se responsabiliza. Assim o disse e este instrumento assina o outorgante, perante mim, Tabelião Substituto, do que dou fé. Eu, Lauro Gadelha, Tabelião Substituto, a digitei, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO PRCGER0042269GK7V7BPP5Z17E31, Valor do ato: R\$ 61,00, Parte(s): ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ITACOATIARA, FLÁVIO GUIMARÃES DA SILVA, OLGA CA, Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:

Em testº da Verdade.

Lauro Gadelha
Tabelião Substituto




ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ITACOATIARA - ADEFITA
FLÁVIO GUIMARÃES DA SILVA - Outorgante


OLGA CARDOSO LUZ - Procuradora

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO PRCGER0042269GK7V7BPP5Z17E31,
Valor do ato: R\$ 61,00, Parte(s): ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS
DE ITACOATIARA, FLÁVIO GUIMARÃES DA SILVA, OLGA CA, Consulte o
selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



LEI Nº 7.116 DE 29/08/88

ASSINATURA DO DETENTOR

Eduardo José Naveira Albuquerque

OPC

DOC ORIGIN

NATURALIDADE

09/12/1969

DATA DE NASCIMENTO

FILIAÇÃO

OLGA CARDOSO LUZ

NOME

REGISTRO

09/08/2006

DATA DE EXPIRAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

POLEGAR DIREITO

OLGA - CARDOSO LUZ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

[REDACTED]

Nome

OLGA CARDOSO LUZ

Nascimento

09/12/1969



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 24 de novembro de 2020

Número 34.379 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.323, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor FÁBNER LOUZADA DEPIZZOL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Nos termos da Resolução Legislativa n. 71, de 15 de dezembro de 1977, fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor FÁBNER LOUZADA DEPIZZOL.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 28699

LEI N.º 5.324, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor MAURO SPOSITO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor Mauro Sposito, em razão dos seus relevantes serviços prestados em favor da sociedade amazonense.

Art. 2.º A outorga do Título deve ocorrer em reunião especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 28700

LEI N.º 5.325, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor ROLAND VILLARD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Nos termos da Resolução Legislativa n. 71, de 15 de dezembro de 1977, fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor ROLAND VILLARD, chef de cozinha, nascido em Saint-Etienne (França).

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 28702

LEI N.º 5.326, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor UENDEL PINHEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor UENDEL PINHEIRO.

Parágrafo único. A entrega de Título será realizada em Reunião Especial que ocorrerá em data e hora a serem definidas em consenso com o homenageado e a Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 28706

DECRETO N.º 43.065, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Tefé, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 526, de 13 de outubro de 2020, editado pelo Prefeito de Tefé/AM, com efeitos retroativos a contar de 09 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 009/2020 do Subcomando de Ações de Proteção e Defesa Civil, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.00010104.2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Tefé, Zona Rural, afetadas por estiagem, resultante de desequilíbrios hidrológicos na Região do Médio Solimões, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**Extrato nº 0134/2020-SEJUSC**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2020-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; **Objeto:** acréscimo de 13,0952% no valor do contrato, em virtude da inclusão de 22 (vinte e duas) vagas de estágio de nível superior, para adequação as atuais necessidades desta SEJUSC; **Data da Assinatura:** 16/11/2020; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0011; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33903915; Nota de Empenho: 2020NE00548; **Processo Administrativo:** 4408/2020-SEJUSC; **Fundamento do ato:** art. 65, I, §1º da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Fernanda Cruz Fernandes - Assessora Jurídica. Manaus, 16 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 28456

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 56/2020-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e ALDEIA INFANTIS SOS BRASIL; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pela SEJUSC, referente à locação de um imóvel para comportar instalações do centro socioeducativo de semiliberdade masculina, relativo ao mês de agosto de 2020, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); **Data da Assinatura:** 23/11/2020; **Processo Administrativo:** 4466/2020-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.243.3247.2658.0011; Fonte: 160; Elemento de Despesa 339093, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; **Fundamento do ato:** Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato:** Tatiana Da Silva Portela. Manaus, 23 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 28463

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**Extrato nº 0136/2020-SEJUSC**

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 023/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA - ADEFITA; **DA ASSINATURA:** 18/11/2020; **OBJETO:** Conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, com vistas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de acordo com o Plano de Trabalho; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3235.2528.0011; **Natureza da Despesa:** 44504201 e Fonte: 0121; tendo sido emitida em 18/11/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00560, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo nº.** 02338/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 28464

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**Extrato nº 135/2020-SEJUSC**

Espécie: Termo de Contrato nº. 014/2020 - FECA/SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e L C F LIMA LTDA; **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática, em atenção à Emenda Parlamentar nº 045/2020; **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 134.955,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Prazo: de 60 (sessenta) dias; **Data da Assinatura:** 24/11/2020; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Natureza da Despesa: 33903205; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 05/11/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00020. **Processo Administrativo:** 3484/2020-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n.º 8.666/93 e Decreto nº 40.674/2019;

Responsável pelo Extrato: Tatiana da Silva Portela - Assessora Jurídica. Manaus, 04 de março de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 28468

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: Sejusc/Am, Nome e Cargo: Luís Magum Barros Santos Destino e Período: Manaus/Manicore/Manaus: Período de 05 a 09/11/2013 Objetivo: PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO DE MOBILIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS E AÇÕES DE APOIO À CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.. Manaus, 16 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 28421

PORTARIA N.º 200/2020-GS/SEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.01.021101.00005140.2020

RESOLVE

I. CONCEDER, o gozo da Licença Especial do Servidor Higson Frank Sales da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais II, Matrícula nº122.689-4H do quadro de servidores efetivos da SEJUSC, referente ao quinquênio de 27/02/2012 à 26/02/2017, a contar de 03 de Novembro de 2020 à 31 de Janeiro de 2021.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 28423

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -SEJUSC**PORTARIA Nº 201/2020- GS/SEJUSC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 181/2020 -GS/EJUSC, que substituiu e nomeou os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/19 -SEPED/SEJUSC; **CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 168/2020-SEPCD da lavra da Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência - Lêda Maria Maia Xavier, que solicita a alteração na Portaria para inclusão de servidor para compor a referida Comissão; **RESOLVE: I - MANTER**, a Sra. **NATÉRCIA FLORÊNCIO SANTIAGO**, cargo Assessor II, matrícula nº 173.671-0B; e o Sr. **LEANDRO JOSÉ LOPES**, cargo Chefe de Departamento, matrícula nº 257.341-5A; bem como; **II- SUBSTITUIR**, o Sr. **SAMUEL LIMA DA SILVA**, e o Sr. **JORGE RICARDO BONFIM CORDEIRO DE MAGALHÃES**, pela servidora **MILENA BRUNO DE LIMA**, Cargo Assessor III, matrícula nº257.348-2A, que passa a integrar a Comissão; **III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.** Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 19 de Novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 28465

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

MODIFICA a Resolução nº 01 de 28 de agosto de 2020, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Amazonas - CETER-AM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DO AMAZONAS - CETER/AM, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º, da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e o inciso VI do art. 5º da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o artigo 4º e criados os artigos 4º-A e 4º-B:

"Art. 4º. Além das competências previstas em Lei, compete ao Presidente do Conselho: